



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana

ATO DE ARQUIVAMENTO

Processo de nº: 8042/2014/003/2019

Empreendedor: VALLOUREC SOLUÇÕES TUBULARES DO BRASIL S.A.

Protocolo SIAM: 0118815/2020

A Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Papeleta de Despacho da Diretoria Técnica nº 056/2020 e DRCP nº 97/2020, protocolos SIAM 0110146/2020 e SIAM 0118745/2020, respectivamente, as quais recomendam o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais ali expostos.

CONSIDERANDO que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei nº 14.184, de 31.01.2002).

Determino o arquivamento do processo administrativo nº 8042/2014/003/2019, do empreendimento **VALLOUREC SOLUÇÕES TUBULARES DO BRASIL S.A.**, CNPJ: **08.689.024/0002-92**, situado em JECEABA/MG.

Ante o exposto, publique-se para os devidos fins.

Oficie-se. Arquive-se.

Belo Horizonte, 17 de março de 2020.

Giovana Gomes Barbosa
Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM CM

MLRTB



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE
CENTRAL METROPOLITANA

**PAPELETA DE
DESPACHO**

Nº 97/2020

Data:
17/03/202

Protocolos SIAM nº: 0118745/2020

Empreendimento: **VALLOUREC SOLUÇÕES TUBULARES DO BRASIL S.A.** Município: **JECEABA/MG**

Assunto: **Processo Administrativo nº: 8042/2014/003/2019**

De: Vitor Reis Salum Tavares

Unidade Administrativa:
Diretor Regional de Controle
Processual – SUPRAM CM

Para: Giovana Gomes Barbosa

Unidade Administrativa:
Superintendência – SUPRAM CM

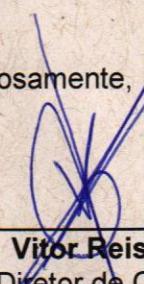
Prezada Superintendente,

Considerando a Papeleta de Despacho nº 056/2020, elaborada pela área técnica da SUPRAM CM;

Considerando a Ata de Reunião anexada aos autos do processo – protocolo SIAM R0110126/2020, e considerando o que dispõe o art. 36 e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 47.383/2018

Sugerimos o arquivamento do processo administrativo nº 8042/2014/003/2019, do empreendedor VALLOUREC SOLUÇÕES TUBULARES DO BRASIL S.A.

Respeitosamente,


Vitor Reis Salum Tavares
Diretor de Controle Processual
SUPRAM - CM


Maria Luisa R. T. Baptista
Gestora Ambiental – SUPRAM CM

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente – Central Metropolitana

**PAPELETA
DE
DESPACHO****PAPELETA N°: 056/2020****Protocolo SIAM n° 0110146/2020****PA COPAM N°: 8042/2014/003/2019****EMPREENDIMENTO: Vallourec Soluções Tubulares do Brasil S.A****MUNICÍPIO: Jeceaba****DE: Milena Zannini de Santo André**

Apóio Técnico- SUPRAM CM

PARA: Vitor Reis Salum Tavares

Diretor de Controle Processual – DCP/SUPRAM CM

Prezado Vitor,

Em 11/04/2019, foi formalizado o processo administrativo n° 8042/2014/003/2019 do empreendimento Vallourec Soluções Tubulares do Brasil S.A na modalidade LAC1, listada na DN217/2017 com código E-01-14-7 para a atividade de terminal de minérios.

O pátio que será utilizado para terminal de minério, objeto do licenciamento do processo acima citado, é utilizado atualmente como pátio de matéria-prima contemplado no licenciamento de Revlo PA n° 17412/2007/011/2015. Observou-se que não haverá aumento da área útil, pois as áreas de estoque de matéria prima e terminal de minério são sobrepostas. Com a mudança da atividade a ser desenvolvida no pátio , não haverá aumento de impactos ambientais.

Deste modo e considerando Ata de Reunião de protocolo SIAM n° 0110126/2020 de 06/03/2020, encaminhamos o PA n° 8042/2014/003/2019 para arquivamento.

Belo Horizonte, 11 de março de 2020

Milena Zannini de Sato André
Eng. Civil/ Sanitarista
Apóio Técnico

Karla Brandão Franco
Karla Brandão Franco
MASP 1.401.525-9